



LEI N^o 330/14.

Ereré, 01 de Setembro de 2014.

Altera o artigo 11 da Lei N^o 246/2010 e dá outras providências.

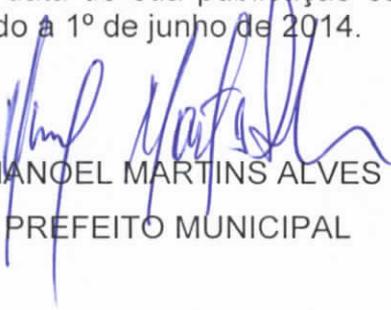
MANOEL MARTINS ALVES, Prefeito Municipal de Ereré, **faz saber que a Câmara Municipal de Ereré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.**

Art. 1^o – Esta Lei modifica o artigo 11 da Lei N^o 246/2010 que trata do Plano de Cargos e Salários do Magistério de Ereré.

Art. 2^o - O artigo 11 da Lei N^o 245/2010 fica acrescido dos parágrafos, 4^o e 5^o com as seguintes redações:

“§ 4^o - Os profissionais do magistério que atuarem na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental poderão optar, no exercício de 2014, por executar jornada semanal de 16 (dezesesseis) horas em atividades de interação com o educando, recebendo como contraprestação o percentual de 12,5% (doze e meio por cento) sobre o seu salário base, em respeito à Lei Federal n^o 11.738/2008, bem como atende ao disposto na Lei Municipal n^o 288/2012.”

Art. 3^o - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com o implemento dos seus efeitos financeiros retroagindo a 1^o de junho de 2014.


MANOEL MARTINS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL